EDITAL Nº 42/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

OBJETO: para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO, destinado à conservação dos prédios do Mercado Público, do Ginásio Municipal Fernando P. Teixeira e da Casa de Cultura.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 27/04/2012 às 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 14/05/2012 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: 14/05/2012 às 10h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/05/2012 às 14h.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Pregoeira Auxiliar Portaria 009/2012

e-mail: mltgon@hotmail.com

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012.

Município de Lavras do Sul Secretaria Municipal de Lavras do Sul Edital de Pregão nº 18/2012 Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 42/2012

Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diverso destinados à para aquisição de Material de construção, destinado à conservação dos prédios do Mercado Público, do Ginásio Municipal Fernando P. Teixeira e da Casa de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 14 do mês de maio do ano de 2012, na sala do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373 – centro – com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a fornecimento dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4960, de 08 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

#### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais de consumo diverso, destinado à aquisição de Material de consumo diverso, destinado à conservação dos prédios do Mercado Público, do Ginásio Municipal Fernando P. Teixeira e da Casa de Cultura, a serem entregues por contrato, conforme pedidos da Secretaria de Obras, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I deste edital.

# 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2012. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

# EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2012. ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

# 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou procurador, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- **b)** proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** È vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5:
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturados, tendo como base o valor estimado pela Administração.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de

menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

#### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante:
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei Federal 12.440/2009.

# 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

# ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINACEIRA RELATIVA:

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO = 
$$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$$
 = PESO: 0,1

# ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

1)Capacidade de contratação: ICC =  $(K^*PL)$  \* (n) PESO: K = 10

MCE + PO 12

# IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC= Ativo Circulante K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido

DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante

AP= Ativo Permanente n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

PC= Passivo Circulante
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo
PL= Patrimônio Líquido
REF= Resultados de Exercícios Futuros

#### Notas:

- 1)A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmo têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um ), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de "k" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

# 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.
- **10.4** No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

#### 11 - DO PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até cinco dias após a apresentação da fatura, com o devido visto do servidor responsável pela fiscalização do Processo, neste caso o secretário de Obras.
- **11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **11.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lavras do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cel. Meza, nº

- 373, ou pelos telefone/fax 55 3282 1267, no horário compreendido entre as oito e quatorze horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- **13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
  - 13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 01 de março de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza Prefeito Municipal

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Data e horário da sessão de disputa: 14/05/2012 – 14h00min

## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender a solicitação expressa do processo nº 42/2012, para aquisição de Material de consumo diverso, destinado à conservação dos prédios do Mercado Público, do Ginásio Municipal Fernando P. Teixeira e da Casa de Cultura, atendendo assim as necessidades da Administração Municipal. - lavra-se este Termo de Referência, anexo do Pregão Presencial nº 18/2012. Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com valores de mercado, foram realizados orçamentos pela Secretaria requisitante, que consta no processo de origem, assim como a dotação que permeia esta aquisição que foi indicada pela Secretaria de Finanças.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	75	m	Calha, de 15 cm de largura e 10 cm de profundidade, em material galvanizado, devendo ser entregue colocada, com as devidas soldas em emendas porventura necessárias. 1ª linha.	50,00	
02	55	m	Rincão, de 80 cm de largura, em material galvanizado, devendo ser entregue colocada, com as devidas soldas em emendas porventura necessárias. 1ª linha.	25,00	
03	10	m	Algerosa, com 60cm de largura em material galvanizado, devendo ser entregue colocada, com as devidas soldas em emendas porventura necessárias. 1ª linha.	22,00	
04	70	Unid.	Barrotes de cedro, 5cm X 7cm X 5 m.	38,15	
05	11	Unid.	Barrotes de cedro 5cm X 7cm X 4 m.	30,52	
06	06	galão	Tinta Plástica cor marfim, com 18 Litros. 1ª linha.	102,00	
07	03	galão	Tinta Plástica cor Palha, com 18 litros. 1ª linha.	102,00	
08	01	Saco	Argamassa do tipo colante. 1ª linha.	8,00	
09	03	Unid.	Rolos de Lã, de 15 cm. 1ª linha.	5,85	
10	01	lata	Fundo reparador à base de água, com 18 litros. 1ª linha	153,00	
11	07	Unid.	Portas externas, em metal resistente, de 1 <sup>a</sup> linha de 0,80m x 2,10m.	355,00	
12	26	M2	Vidro martelado, espessura 03 mm.	80,00	
13	20	kg	Massa para colocação de vidros.	3,00	
14	130	metros	Concertina, tipo padrão, completa, com todos os itens necessários para sua instalação.	13,60	

ATENÇÃO: As propostas deverão estar cotadas de acordo com o edital e os preços cotados deverão ser os correntes de mercado para que não sejam desclassificadas por preço irrisório conforme prevê a LF 8666/93.

## 3. Da Dotação Orçamentária:

0261 - 2.045 - 04.122.0206 - 3.3.90.30.00.00.00.00.001 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

**4.** Os materiais deverão ser **entregues** na secretaria de Obras do Município de Lavras do Sul, em até 0**5 dias úteis do aviso do respectivo empenho.** 

#### **5. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

5.1. A licitante vencedora/Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso.

## 5.2. A entrega do objeto deverá ser:

5.2.1. Dentro do prazo de 05 dias após o recebimento da notificação do empenho e solicitação de entrega, no prédio da Secretaria de Obras e Transportes de Lavras do Sul, rua Alexandre Silveira, s/n.

## 5.3. Do Pagamento:

- O pagamento será feito em até cinco dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal hábil, com a assinatura do encarregado pelo recebimento dos mesmos pelo Fiscal do Contrato, Sr. Paulo César Moreira dos Santos, encarregado de acompanhar o andamento das entregas e contratos deste Certame. O pagamento será feito na forma de depósito em conta corrente, devidamente indicada na Nota Fiscal pela CONTRATADA, ou diretamente na tesouraria do Município.
- 6. Exigências de habilitação: são as constantes no Edital
- 7. Sanções aplicáveis: são as constantes no Edital.

#### Anexo II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2012. para aquisição de Material de consumo diverso, destinado à conservação dos prédios do Mercado Público, do Ginásio Municipal Fernando P. Teixeira e da Casa de Cultura, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 SSP/RS, CPF n.º 179054350-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob n.º ,com sede rua CEP neste ato representada por seu representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º 18/2012 em /..../12, com o Parecer nº /2012 da Assessoria Jurídica do Município e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os itens descritos no objeto do Processo 42/2012- Pregão Presencial 18/2012, sendo estes:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA.

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens adquiridos em até cinco **dias (05)** à CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência, item 5.2. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E RESCISÃO.
- 3.1. O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ( ) para o objeto do Processo 42/2012 Pregão Presencial 18/2012, referente aos itens adjudicados para esta empresa, a ser entregue conforme na sede do Município de Lavras do Sul/RS, após o aviso de empenho.
- 3.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente ao fornecimento:
- 3.3. O pagamento será efetuado à vista, em até 05 dias do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93;
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul poderá promover a rescisão unilateral deste contrato, não gerando, neste caso, para a empresa, qualquer direito a indenizações referentes a este instrumento;

# CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, armazenar o item, pretendido pela Prefeitura, segundo os totais licitados, até que receba a notificação do empenho para a respectiva entrega;
- 4.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais/equipamentos, conforme solicitado, **como descrito no item 5.2. do Termo de Referência**, na Secretaria de Obras, a Rua Alexandre Silveira, s/n, Lavras do Sul, no horário das **08:00hs as 14:00hs**; sendo responsável pelo acompanhamento do contrato, o secretário de Obras, hoje o senhor Paulo César Moreira dos Santos.
- 4.3. A CONTRATADA será responsável pela estocagem, segurança do produto contratado, bem como pela integridade das instalações, sendo qualquer atividade de sua exclusiva responsabilidade;
- 4.4. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro das normas usuais de fornecimento no mercado;
- 4.5. A empresa deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Licitação que originou o presente instrumento bem como a empresa em caso de algum defeito ou vício, deverá substituir o item licitado dando total garantia sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste processo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0261 - 2.045 - 04.122.0206 - 3.3.90.30.00.00.00.00.001 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93, notadamente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias para comunicação escrita, para alegar o que entender de direito em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Todo o disposto neste instrumento referente à prestação contratual começará a vigorar na data de assinatura deste instrumento. Sendo a empresa contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros e obrigações trabalhistas referentes a seus funcionários que possam advir do presente Processo 42/2012 – Pregão Presencial 18/2012.

#### CLÁUSULA NONA: DO FO RO.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, / / .

Paulo Alcides Vidal de Souza Prefeito CONTRATANTE

CONTRATADA	
TESTEMUNHAS 1	
2	